

02-0021/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0021 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0021 / 2011

DE

13/04/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DA MEDALHA ANCHIETA E DO DIPLOMA
DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO AO SENHOR VANDERLEI
BAILONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
6/9/2011 09:56:14

00000293999-12



ARQUIVADO EM 24/08/2011

CHEFE DE SEÇÃO

Adelara de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisor Arquivo Geral - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do anexo —
do proc. nº 22-21 de 2011
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02-00021/2011

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: **13 ABR 2011**

Const., Just. e Leg. Participa

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

JOSÉ POLICE NETO

Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Vanderlei Bailoni, e da outorga providências.

**APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA**

21 JUN. 2011

PRESIDENTE

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Vanderlei Bailoni a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º A entrega da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR

PSDB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

13 ABR 2011

DFP - SP-22 - 13/04/2011 - 16:23 - 000816 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 4 e folha de informação
sob nº 5. 44.14.101

Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

Vanderlei Bailoni, natural de São Paulo – Capital, com 65 anos, casado há 42 anos com Mércia Barros Bailoni, tem três filhos: Sérgio Ricardo Bailoni, Marcio Aurélio Bailoni e Adriano Augusto Bailoni e dois netos: Guilherme Augusto Bailoni e Danilo Gabriel Bailoni.

Vanderlei Bailoni cursou Direito na Faculdade de Direito Brás Cubas, é Jornalista, foi Investigador de Polícia por 35 anos. Realizou diversos cursos na área de Segurança Pública, e nessa carreira recebeu diversos elogios, entre eles o de Policial Civil dos anos 1986 e 1987, concedido pelo Conselho da Polícia Civil de São Paulo, recebeu ainda, diversos títulos das Cidades de Votorantim, Bauru, Ribeirão Preto, Araçatuba e mais 43 cidades dessa região.

Recebeu, também, como Presidente da AIPESP a Salva de Prata, da Câmara Municipal de São Paulo, a medalha e o Diploma da Força de Paz da ONU, dois títulos de Comendador: o primeiro da Ordem de Arquiconfraria dos Templários e o segundo da ABACH – Academia Brasileira de Arte, Cultura e História, por mérito profissional, tendo seu nome incluído no livro das personalidades, do Instituto Biográfico Brasileiro do Ministério da Justiça.

Foi Presidente e Fundador do Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo e atualmente é Presidente há 14 anos da Associação dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo, que fundou em 11/09/1997, hoje com 20.000 associados e patrimônio de mais de 30.000.000,00 de reais, sendo considerada uma das maiores Entidades de Classe das Polícias Cíveis do Brasil.

Foi Presidente da Ação local Santa Ifigênia I em 2006, da ONG Viva o Centro.

É apresentador do Programa de televisão e de rádio, chamado “INIMIGOS DO SILÊNCIO” há mais de três anos.

Recebeu homenagem do IPA – ESPANHA – Internacional Police Association em 19 de março de 2010.

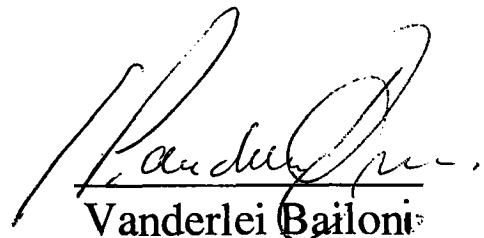
Entre os vários Troféus, recebeu da AIPESP, através do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, Entidade que Preside, o I Troféu Personalidade Policial Civil do Ano, em 2003.

Folha nº <u>03</u> do anexo <u>—</u>
do proc. nº <u>02-11</u> de 20 <u>11</u>
ADELINA C. BATTOCHIO.
Assistente Parlamentar
RF 100.406

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, Vanderlei Bailoni, portador do RG. 3.476.865 e sob o CPF. 100.984.028-20, declaro para os devidos aceitar a indicação para receber a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão do Nobre Vereador Claudinho de Souza.

São Paulo, 08 de Abril de 2011.

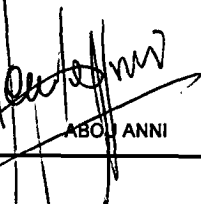
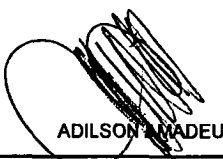
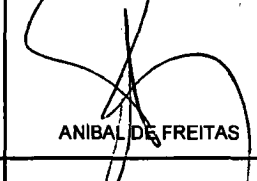
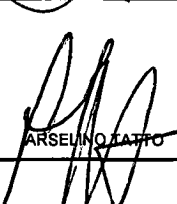
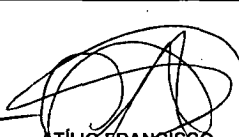
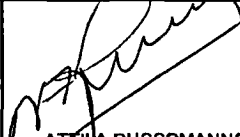
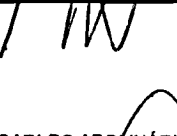
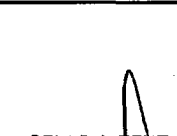
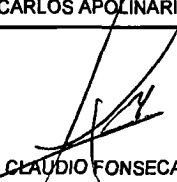
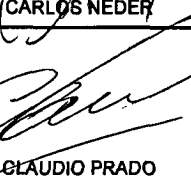
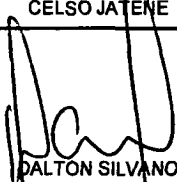
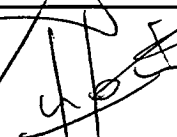
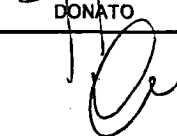
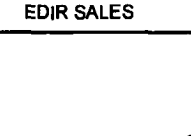
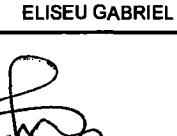
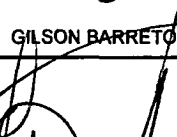
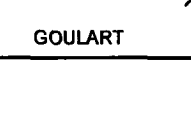
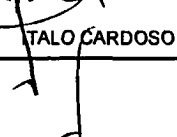
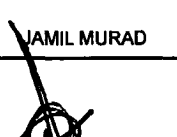
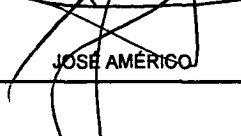
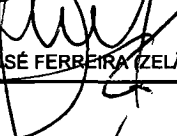
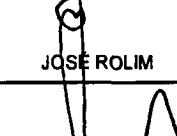
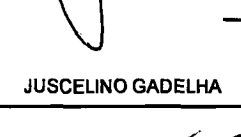
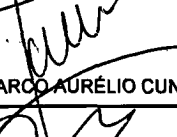
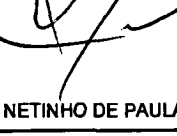
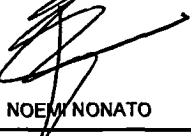
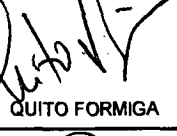


Vanderlei Bailoni

AIPESP
Vanderlei Bailoni
PRESIDENTE

PDL Nº /2011, DO(A) VEREADOR(A) **CLAUDINHO DE SOUZA**

Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Vanderlei Bailoni, e dá outras providências.

 ABOU ANNI	 ADILSON MADEU	 AGNALDO TIMOTEO	 ALFREDINHO	 ANIBAL DE FREITAS
 ANTONIO CARLOS RODRIGUES	 ARSELINO TATTO	 ATÍLIO FRANCISCO	 ATTILA RUSSOMANNO	 AURÉLIO MIGUEL
 AURÉLIO NOMURA	 CARLOS APOLINÁRIO	 CARLOS NEDER	 CELSO JATENE	 CHICO MACENA
AUTOR CLAUDINHO DE SOUZA	 CLAUDIO FONSECA	 CLAUDIO PRADO	 DALTON SILVANO	 DAVID SOARES
 DOMINGOS DISSEI	 DONATO	 EDIR SALES	 ELISEU GABRIEL	 FLORIANO PESARO
 FRANCISCO CHAGAS	 GILSON BARRETO	 GOULART	 ITALO CARDOSO	 JAMIL MURAD
 JOSÉ AMÉRICO	 JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)	 JOSÉ POLICE NETO	 JOSÉ ROLIM	 JULIANA CARDOSO
 JUSCELINO GADELHA	 MARCO AURÉLIO CUNHA	 MARTA COSTA	 MILTON FERREIRA	 MILTON LEITE
 NATALINI	 NETINHO DE PAULA	 NOEM NONATO	 PAULO FRANGE	 QUITO FORMIGA
 RICARDO TEIXEIRA	 ROBERTO TRIPOLI	 SALOMÃO	 SANDRA TADEU	 SEINVAL MOURA
 SOUZA SANTOS	 TIÃO FARIAS	 TONINHO PAIVA	 USHITARO KAMIA	 WADIH MUTRAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº05.....

do processo nº22-21..... de 20.....11.....,14.04.11..... (a)CR.....

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

**À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras**

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

14.04.2011
Jader Augusto Pimenta

JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

EM 11/04/11
POR
SADA: AD: H: 1200h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 06 A 13. S.P. 27104111

Sônia M S Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

Folha nº	02	do
Processo nº	02-211	
Soneto nº	3	Ferreira
Reg. nº	101.200	

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

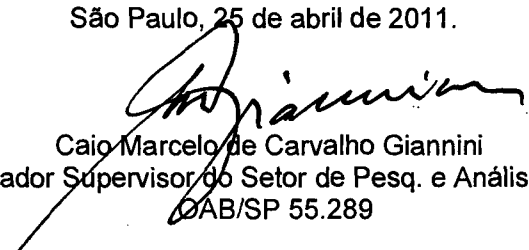
PDL Nº 0021/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.senado.gov.br/legislacao e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguintes:

-Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, DA CONCESSÃO DE HONRARIAS, artigos 347 a 351.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação. Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01, para prosseguimento.

São Paulo, 25 de abril de 2011.


Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



Folha nº 07 do
Processo 02-2143
Sena, Alvaro S. Ferreira
Reg. 100.000

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

PRESIDENTE
1º VICE-PRESIDENTE
2º VICE-PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO
1º SUPLENTE
2º SUPLENTE

ARNALDO DE ABREU MADEIRA
JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
MÁRIO NODA
OSVALDO GIANNOTTI
AURELINO SOARES DE ANDRADE
JOSÉ VIVIANI FERRAZ
OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE

ANTONIO SAMPAIO

MEMBROS

ANTONIO CARLOS CARUSO
GABRIEL ORTEGA
MAURÍCIO FARIA
PEDRO DE ABREU DALLARI

SUPLENTE

AURELINO SOARES DE ANDRADE
JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO
VITAL NOLASCO
WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

SUMÁRIO

08

Folha nº	08
Processo nº	02-211
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL

- Capítulo I Disposições preliminares (art. 1º-2º)
 Capítulo II Da instalação (art. 3º-4º)

TÍTULO II DA MESA DA CÂMARA

- Capítulo I Disposições preliminares (art. 5º-8º)
 Capítulo II Da eleição da Mesa (art. 9º-11)
 Capítulo III Das atribuições da Mesa (art. 12-15)
 Capítulo IV Do Presidente (art. 16-23)
 Capítulo V Dos Vice-Presidentes (art. 24-25)
 Capítulo VI Dos Secretários (art. 26-27)
 Capítulo VII Das contas da Mesa (art. 28-29)
 Capítulo VIII Da renúncia e destituição da Mesa (art. 30-37)

TÍTULO III DAS COMISSÕES

- Capítulo I Disposições preliminares (art. 38)
 Capítulo II Das Comissões Permanentes
- Seção I Disposições preliminares (art. 39)
 Seção II Da composição das Comissões Permanentes (art. 40-45)
 Seção III Da competência das Comissões Permanentes (art. 46-48)
 Seção IV Dos Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes (art. 49-54)
 Seção V Das subcomissões (art. 55-56)
 Seção VI Das reuniões (art. 57-61)
 Seção VII Dos trabalhos (art. 62-73)
 Seção VIII Dos pareceres (art. 74-80)
 Seção IX Da deliberação sobre proposições pelas Comissões Permanentes (art. 81-84)
 Seção X Das audiências públicas (art. 85-88)
- Capítulo III Das Comissões Temporárias (art. 89-100)

TÍTULO IV DO PLENÁRIO (art. 101-105)

TÍTULO V DOS VEREADORES

- Capítulo I Da posse (art. 106)
 Capítulo II Dos direitos e deveres dos Vereadores (art. 107-110)
 Capítulo III Das faltas e licenças (art. 111-118)
 Capítulo IV Dos Líderes e Vice-líderes (art. 119-121)
 Capítulo V Da remuneração (art. 122-124)
 Capítulo VI Da extinção e perda do mandato (art. 125-131)

TÍTULO VI DAS SESSÕES

Capítulo	I	Disposições preliminares
Seção	I	Das espécies de sessão e de sua abertura (art. 132-138)
Seção	II	Do uso da palavra (art. 139-140)
Seção	III	Da suspensão e do encerramento da Sessão (art. 141-142)
Seção	IV	Da prorrogação da Sessões (art. 143-145)
Seção	V	Da Ata e da Imprensa Oficial (art. 146-150)

Capítulo II Das Sessões Ordinárias

Seção	I	Disposições preliminares (art. 151-156)
Seção	II	Do Pequeno Expediente (art. 157-158)
Seção	III	Do Grande Expediente (art. 159-162)
Seção	IV	Do prolongamento do Expediente (art. 163-169)
Seção	V	Da ordem do dia (art. 170-178)
Seção	VI	Da explicação pessoal (art. 179-182)

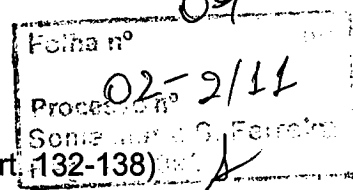
Capítulo	III	Das Sessões Extraordinárias (art. 183-192)
Capítulo	IV	Das Sessões Solenes (art. 193-194)
Capítulo	V	Das Sessões Secretas (art. 195-201)
Capítulo	VI	Das Sessões Permanentes (art. 202-206)
Capítulo	VII	Da Tribuna Popular (art. 207-210)

TÍTULO VII DAS PROPOSIÇÕES

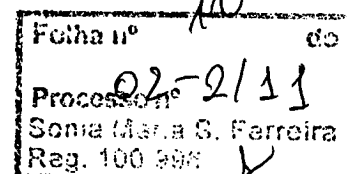
Capítulo	I	Disposições preliminares (art. 211-218)
Capítulo	II	Das indicações (art. 219)
Capítulo	III	Dos Requerimentos
Seção	I	Disposições preliminares (art. 220-222)
Seção	II	Dos Requerimentos sujeitos a despacho de plano pelo Presidente (art. 223-224)
Seção	III	Dos Requerimentos sujeitos a deliberação do Plenário (art. 225-227)
Capítulo	IV	Das Moções (art. 228-231)
Capítulo	V	Dos Projetos
Seção	I	Disposições preliminares (art. 232-238)
Seção	II	Da tramitação dos Projetos (art. 239-247)
Seção	III	Da Primeira Discussão (art. 248-253)
Seção	IV	Da Segunda Discussão (art. 254-258)
Seção	V	Da Redação Final (art. 259-268)
Capítulo	VI	Dos Substitutivos e das Emendas (art. 269-273)
Capítulo	VII	Da retirada e arquivamento de Proposições (art. 274-275)

TÍTULO VIII DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

Capítulo	I	Da Discussão
----------	---	--------------



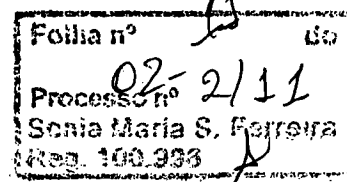
Seção	I	Disposições preliminares (art. 276-281)
Seção	II	Dos Apartes (art. 282-283)
Seção	III	Do encerramento da discussão (art. 284-286)
Capítulo	II	Da Votação
Seção	I	Disposições preliminares (art. 287-289)
Seção	II	Do encaminhamento da Votação (art. 290-292)
Seção	III	Dos processos de Votação (art. 293-300)
Seção	IV	Da verificação nominal de votação (art. 301)
Seção	V	Da declaração de Voto (art. 302-304)
Capítulo	III	Do tempo de uso da palavra (art. 305-306)
Capítulo	IV	Das questões de ordem e dos precedentes regimentais
Seção	I	Das questões de ordem (art. 307-310)
Seção	II	Do recurso às decisões do Presidente (art. 311-312)
Seção	III	Dos precedentes regimentais (art. 313-314)
TÍTULO	IX	DA TRAMITAÇÃO ESPECIAL E URGENTE DE PROPOSITURAS DE INICIATIVA DOS CIDADÃOS (art. 315-323)
TÍTULO	X	DA FASE ESPECIAL DA SESSÃO LEGISLATIVA (art. 324-328)
TÍTULO	XI	DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
Capítulo	I	Dos Orçamentos
Seção	I	Disposições preliminares (art. 329-334)
Seção	II	Da tramitação dos Projetos de Leis Orçamentárias (art. 335-346)
Capítulo	II	Da concessão de Títulos Honoríficos (art. 347-351)
Capítulo	III	Dos membros do Tribunal de Contas do Município (art. 352-359)
TÍTULO	XII	DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES (art. 360-371)
TÍTULO	XIII	DA SECRETARIA DA CÂMARA (art. 372-373)
TÍTULO	XIV	DA POLÍCIA INTERNA (art. 374-378)
TÍTULO	XV	DO PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Capítulo	I	Do comparecimento do Prefeito à Câmara (art. 379-380)
Capítulo	II	Da convocação dos Secretários Municipais (art. 381-384)
Capítulo	III	Das Contas (art. 385-388)



Capítulo IV Da responsabilidade do Prefeito (art. 389-391)

TÍTULO XVI DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO (art. 392-395)

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

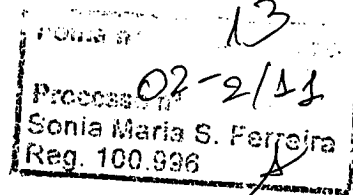
Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

**CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

**TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,**

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 28/4/11 às 14h
 RF _____

SOLANGE RAIMONDI DOS SANTOS
 R.F. 10601
 Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Alison Ari
 Para Rubrica
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça e
 Legislação
 Em 2

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGAL
 EM 02/05/11 às 16 h
 POR [Assinatura]
 SAÍDA: 02/05/11 ÀS: 13 h ASS: [Assinatura]

RECEBIDO SGP-21
 Em 8/06/11

Roberto Cassia Gonçalves
 Operador de Computador
 RF 101252

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue 1 juntado _____, neste data,
 documentos _____ e papel de informação,
 rubricado _____ sob folha _____ nº 14
 Em 08/06/2011
 a) _____

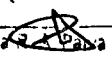
MONICA PAIVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00430/2011

pdl0021-11

Folha nº 14 de 14
nº 02-021 de 11
Mônica 

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0021/11.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Claudinho de Sozua, que visa conceder a honraria "Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" ao Sr. Vanderlei Bailoni.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a biografia do homenageado e com a sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

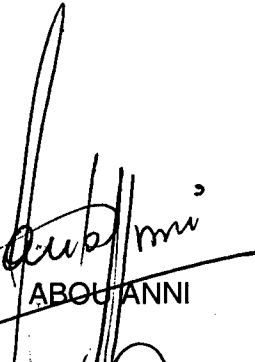
A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

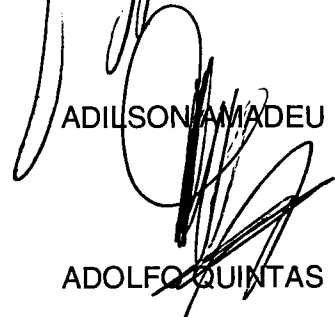
Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

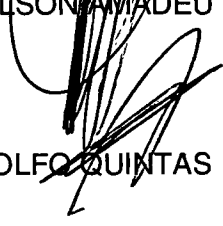
Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/6/11


ABOUJANNI

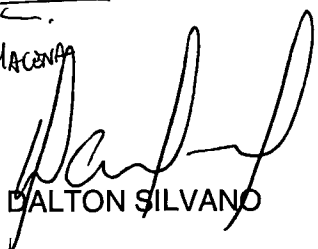

ADILSON AMADEU


ADOLFO QUINTAS


AURÉLIO MIGUEL

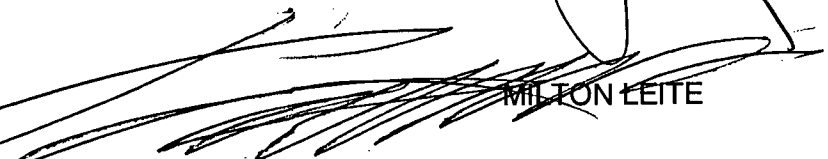

ARSELINO TATTO

Critico Macena


DALTON SILVANO


FLORIANO PESARO


JOSÉ AMÉRICO


MILTON LEITE

17 - RELCOM
17- 00443/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 09 / 06 / 11

Pág. 100 Col. 1ª

Conferido

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretaria

A SGP-2 |

São Paulo 09 / 06 / 11

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F.

Secretaria

Document(s) rubricado(s) sob nº
15 e folha de informação
10 06 2011

Carla da Silveira T. Xavier

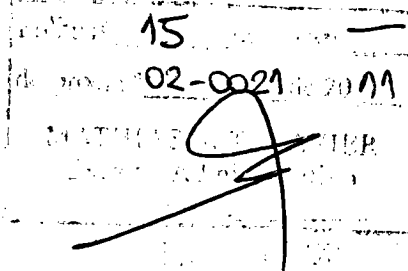
Técnico Administrativo

RF: 11.233



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00445/2011



**PARECER CONJUNTO Nº AS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2011.**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Vanderlei Bailoni, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que presta justa homenagem a um cidadão que muito tem contribuído para o debate sobre segurança pública. O homenageado descreve importante carreira de investigador de polícia, reconhecida por diferentes órgãos tanto no âmbito municipal, quanto estadual e federal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 09/06/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio Fonseca – **Presidente**

Agnaudo Timóteo

Alfredinho

Attila Russomanno

Carlos Apolinário

Claudinho de Souza

Netinho de Paula

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues – **Presidente**

Aníbal de Freitas

Atílio Francisco

Celso Jatene

Derato

Francisco Chagas

Marcos Aurélio Cunha

Ricardo Teixeira

Roberto Trípoli

Jose Americo

MARTA COSTA

17 - RELCOM
17- 00458/2011

CECE-ard

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 10 / 06 / 2011

pagina 82 coluna 02

Conferido: _____

Matias da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

À SGP-21 _____

São Paulo, 10 / 06 / 2011

Matias da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

RECEBIDO SGP-21

Em 13 / 06 / 2011

Matias da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 16 a 18
Em 29 / 06 / 2011
Ass: _____
Técnico Administrativo
RF 10940

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 21/2011, do Vereador CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB). Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao senhor Vanderlei Bailoni, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Tem a palavra, para encaminhar favoravelmente, o proponente da matéria, Sr. Vereador Claudinho de Souza, que usará o microfone de apartes.

O SR. CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB) – Sr. Presidente, só por conta do homenageado, porque, às vezes, falam Vanderlei Bailoni e não associam o nome à figura e à importância da pessoa que está recebendo essa homenagem.

O SR. AURÉLIO MIGUEL (PR) – Pela ordem, S.Exa. está em licença.

O SR. CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB) – Vanderlei Bailoni é o Presidente da Associação...

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Amanhã, nobre Vereador.

O SR. CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB) – O Sr. Vanderlei Bailoni é o Presidente da Associação dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo. É uma entidade que tem 13 anos de existência e, hoje, acumula uma quantidade de sócios da ordem de 30 mil associados, não só Investigadores de Polícia, mas Delegados e Escrivães têm se associado a essa entidade por conta da eficiência que a Diretoria, representada por essa personalidade que

a Câmara Municipal homenageia – porque não é este Vereador que o homenageia, apenas fiz a propositura, mas quem está homenageando é a Câmara Municipal – com a mais alta condecoração para uma personalidade civil, que é a Medalha Anchieta.

Então, por conta disso, fiz a questão de anunciar a qualidade desse nosso amigo, Vanderlei Bailoni.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Muito bem. Quero anunciar, para que não parem dúvidas, que o Sr. Vereador Claudinho de Souza entrou, de maneira regimental e regular, com uma solicitação de afastamento para o dia de amanhã. Comunicou esta Mesa, no dia de hoje, que informou a todos os Srs. Vereadores. Portanto, é no dia de amanhã.

Não é uma licença médica – deixo isso muito claro. É a licença que todos os Srs. Parlamentares têm para antecipar uma ausência que terão, com prejuízo de vencimentos. Assim, S.Exa. não receberá nada no dia de amanhã, mas comunicou, antecipadamente, a fim de que todos nos articulemos, a fim de que a sua ausência não gere prejuízo aos nossos trabalhos.

Agradeço, ao nobre Vereador Claudinho de Souza, por ter feito, hoje, essa informação.

Neste instante, submeto a votos o PDL 21/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

do processo nº 02-0021 de 20 11, 29/06/2011 (a) M^a José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sr. Secretário

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão
e votação únicas na 200ª Sessão Extraordinária, no dia 21 de junho de 2011.

29/06/2011

Lízia Oshiro

Lízia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

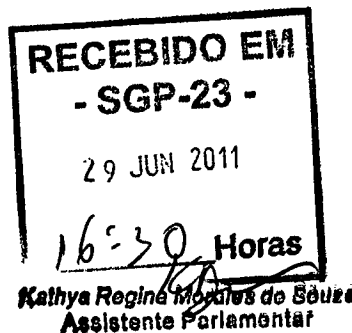
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos
pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

29/06/2011

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2- Subst.



Sra. Rosmari,

Preparar carta de decreto legislativo.

22/06/2011

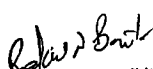

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Preparado conforme despacho de V.Sa.

22/06/2011


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

Segue _____ juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 19
Em 29.06.11
 Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do Processo
nº 02-21 de 2011
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32 DE 21 DE JUNHO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/11)
(VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA)

Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Vanderlei Bailoni, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos ao Senhor Vanderlei Bailoni a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º A entrega da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de junho de 2011.

O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de junho de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar,

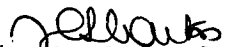
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 23 / 06 / 11
 página 116 02
 Conferência: 

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

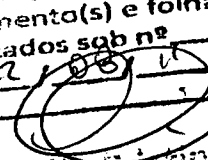
29/06/11


 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao Cerimonial,
 Com a honraria providenciada.

14 / 07 / 11


 Benedito Ailton dos Santos
 Supervisor de Eventos
 RF. 11.118

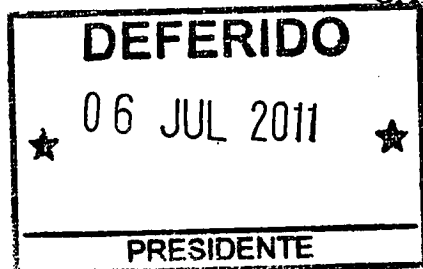
Seguem(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) e folha de informação
 rubricados sob nº 20
 Em 22 / 06 / 11
 Ass. 

Michelle Cristine da Cunha
 RF. 11.213
 CCI.4 - Cerimonial



Folha nº 20 do processo
nº 02-21 de 2011 19/08
Ass. *[Signature]* Michelle 16213

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO



REQUERIMENTO

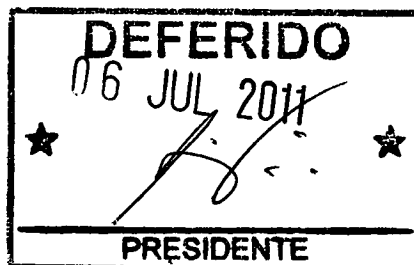
13 - RDS
13- 01085/2011

REQUEREMOS, à Douta Mesa, com fundamento no art. 194 do Regimento Interno, a convocação de Sessão Solene de entrega da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão Vanderlei Bailoni.

REQUEREMOS, outrossim, na forma regimental conforme dispõe o parágrafo 1º, § 1º do Regimento Interno, autorização para que a referida Sessão Solene seja realizada no dia 19 de agosto de 2011, às 19 horas e 30 minutos na AIPESP – Associação dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo, localizada na Avenida Cásper Líbero, 535 – Luz.

Sala das sessões,

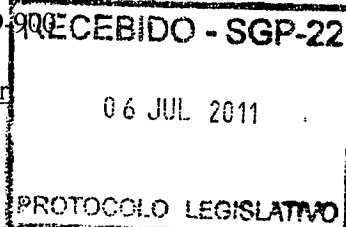
[Signature]
CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR – PSDB



Viaduto Jacaré, 100 – 5º andar, sala 510 – Bela Vista – Cep 01319-900
Tel.: 3396.4255/3396.4662 – Fax 3396.3988
www.vereadorclaudinho.com.br / claudinho@camara.sp.gov.br

06 JUL 2011

SGP.42



As Cerimonial,

06/07/2011

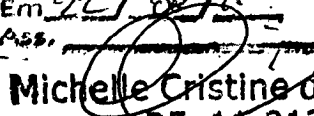


Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

~~A SGP 33. Senhora Supervisora~~

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 21
Em 22/08/11

Ass.



Michelle Cristine da Cunha

RE. 11.213

CCI.4 - Cerimonial



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 02-0021 de 20 11 22, 08, 11 (a)

RDS131085/2011

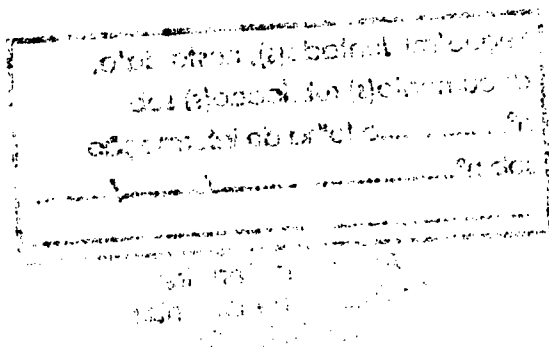
Michelle Cristine da Cunha
RF. 11.213
CCI.4 - Cerimonial

A SGP 33. Ser. Supervisora

Envio o presente documento para
arquivo por registro de realização da
Sessão Solene.

22/08/11

Michelle de Cunha
Cecília de Almeida
Chefe do Cerimonial - CCI-4



Michelle Christine
RF 11.11.12
101.4 - 101.4

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação,
sob nº..... 22 24, 08, 11
.....

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 22
do processo **02-21** de **2011** 24/08/2011

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 22 fls.
Arquivado em **24/08/2011**
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075